



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00012774/2025-75

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Recursos Hídricos, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0077589531), do Termo de Referência (SEI nº 0082418820) e da Nota Informativa DRHi (SEI nº 0078117592), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, consoante o disposto no Despacho SRHSB (SEI nº 0078329023), e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **DISPENSAR** a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 24, inciso II, Decreto nº 68.304/2024;

b) **AUTORIZAR:**

1) a abertura da dispensa de licitação eletrônica, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal;

2) a divulgação do valor estimativo, considerando a mudança ocorrida no sistema de agendamento de dispensa eletrônica do Novo Divulgador de Compras, onde não há a opção de sigilo de valores referenciais; e

3) em conformidade com o artigo 45, o inciso XI, do Anexo I do Decreto estadual nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de **R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)**, conforme planilha de estimativa de preços (SEI nº 0077941797).

c) **APROVAR**, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0082418820), uma vez que (i) atende aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresenta precisão de forma a não limitar a competição; (iii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos existentes no mercado;

d) **DECLARAR** que (i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado; (ii) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e (iii) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei

de Responsabilidade Fiscal; e

e) **DETERMINAR** que a referida dispensa de licitação deverá ser emitida de forma a contemplar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, considerando que:

a) a Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC), bem como o Decreto nº 68.220/2023, não exigem a designação de “agente de contratação” para atuar em dispensas e inexigibilidades de licitação, mencionando, apenas, a necessidade de designação de “agente público” para atuar nessa forma de contratação;

b) a NLLC determina que o “agente de contratação” deve ser um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;

c) segundo os dispositivos legais supracitados, o “agente público” para atuar nas dispensas e inexigibilidades de licitação deve ser preferencialmente um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;

d) a fim de dar legitimidade às decisões administrativas, foi enviado questionamento à Consultoria Jurídica da Pasta sobre a possibilidade de funcionário não efetivo conduzir os procedimentos de contratação por dispensas e inexigibilidades de licitação, obtendo-se a manifestação favorável daquele órgão, consoante Parecer CJ nº 148/2024 (processo SEI 020.00004197/2024-67); e

e) a Coordenadoria de Compras e Registro de Preços da Diretoria de Administração é composta por 04 (quatro) funcionárias, das quais apenas uma (a Coordenadora) é efetiva,

DESIGNO, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC) e em observância ao contido no Parecer CJ/SEMIL 148/2024 (SEI nº 0083589748), as funcionárias Márcia Keiko Kanashiro, RG nº 15.863.233-3 e CPF nº 088.141.798-08, Sandra Rodrigues de Andrade, RG nº 22.768.709-7 e CPF nº 153.039.528-35, Assistentes Técnicas II, e Angélica Aparecida Gonçalves, RG nº 40.485.596-9, CPF nº 380.668.968-75, Assistente IV, como agentes públicos para atuar na presente dispensa de licitação.

Isto posto, retorne-se à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 24/09/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083590162** e o código CRC **D8AFEDEB**.